





EXTRATO

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, meio do Processo Fundass nº 038/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, prevista no caput do artigo 31, e em seu inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Sol da Vila Amélia- CNPJ nº 26.891.831/0001-94 para celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, e nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Fundass, parte integrante do Processo Fundass nº 038/2025, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da Colaboração com o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Sol da Vila CNPJ n° 26.891.831/0001-94. com Administrativa na Rua Ubatuba, nº 151, Vila Amélia, São Sebastião-SP (Fundado em 18/11/2015) objetivando a Produção da apresentação da Escola de Samba Sol da Vila Amélia, no Desfile de Carnaval de São Sebastião 2024, consoante ao Plano de Trabalho. A Fundass manterá, em seu site www.fundass.com.br a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o seu encerramento, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou diretamente na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna- Fundass, sito à Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179, Centro, São Sebastião-SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail juridico@fundass.com.br.

São Sebastião, 13 de fevereiro de 2025.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass